



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Avenida Presidente Kennedy, nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 482/2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) à APAE de Malacacheta/MG.

**A Câmara Municipal de Franciscópolis MG aprova e eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no montante de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) à APAE de Malacacheta MG, inscrita no CNPJ sob nº 02.217.712/0001-92, dos quais, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão utilizados para manutenção das atividades rotineiras e institucionais da entidade e, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser utilizado para que a referida instituição disponibilize fonoaudiólogo (a) pertencente ao quadro de funcionários da entidade e, que possa comparecer no Município de Franciscópolis com a finalidade de prestar atendimento aos munícipes que necessitarem do acompanhamento de tal profissional.

**Art. 2º** - A concessão do valor de subvenção destinado à manutenção das atividades institucionais da APAE se dará em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada e, o valor de subvenção destinado à disponibilização de profissional de fonoaudiologia para atendimento a munícipes necessitados se dará em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem creditadas na conta corrente da beneficiária, preferencialmente, todo dia 30 de cada mês, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - Eventual convênio ou termo de fomento já firmado com a APAE de Malacacheta, assegurado o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei nº 4.320/64, poderá ser aditivado formalmente para contemplar novos valores e datas dispostos na presente lei.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis MG, 06 de fevereiro de 2025.

  
**Nilton dos Santos Coimbra**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal

Período de 06/02/2025 à

06/03/2025.

Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.